	$\stackrel{\sim}{\sim}$
	£.
	ü
	茁
	Ш
	٩
	Щ
	щ
	ř
	۸
	JO O CÓCIGO: 0117B845-332161F3-06C.073BF-0FBF013D
	ç
	'n
	7
digitalmente por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	ù
FILHO.	7
ᄑ	'n
≓	٣
щ.	7
9	ά
≳	ά
<u>~</u>	7
gitalmente por ALÍPIO REIS FIRMC	Ξ
တ	◂
Ш	ċ
\propto	. <u>⊆</u>
0	5
<u> </u>	Č
=	C
₹	٩
Ξ	Ę
8	2
Φ	2
Ħ	٥
e	a
≟	ζ
Þ	Ž
g	Ų
ਰ	ځ
요	>
æ	۶
.⊑	am any hr/spede e informe
SS	ď
ď	a
<u>-</u>	Ç
Este documento foi assinado digit	112 to 2
ĭ	ŧ
ē	ū
Ε	5
Ξ	۲
ŏ	$\dot{\epsilon}$
σ	+tu-/
ŧ	č
S	4
ш	Ū
	c
	a
	ncia acesse o site http://
	ă
	ď
	σ
	ů

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



Proc. Nº	
Fls. Nº _	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº537/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10140/2013.
 - **Apensos:** Processo nº 10086/2013, 10564/2013 e 12209/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Advogado: Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4.331
- 4- Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá
- **5- Exercício:** 2013
- 6- Responsável: Mário José Chagas Paulain (Ordenador de Despesa).
- 7- Unidade Técnica: DICAMI
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5848/2016-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Poder Executivo dos Municípios do Interior. Prefeitura Municipal de Nhamundá. Exercício de 2013.

Concessão de Prazo.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de, preliminarmente:

- **10.1.** Conceder Prazo ao Sr. Mário José Chagas Paulain, Prefeito e Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Nhamundá, exercício 2012, de 30 dias, improrrogáveis, para que o gestor exerça o seu direito do princípio do Contraditório e Ampla Defesa.
- 11- Ata: 16ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 23 de Maio de 2017
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em substituição), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em substituição

	۲
Este documento foi assinado digitalmente por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	ie http://consulta.tce.am.gov.hr/snede.e.informe.o.código: A117B845-332161F3-06CA73BF-AFBF013D
ocumento f	n.//consulta to
Este	the or a site ht
	is o assace cionanale

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



	NAL DE CONTAS DE ACÓRDÃOS
Proc. №	

Fls. № ___

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº537/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

ALIPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral